



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 1.968.

LEI Nº 355/68

Súmulo: Transfere o Ponto de Táxi Nº 2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Ponto de táxi número 2 transferido para a Rua das Américas, esquina com a Avenida Generoso Marques.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 de Agosto de 1.968.

HETTO FLECK

Prefeito.